

ADITAMENTO
Nº PPP 03.01/22

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº PPP 03/19, DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR NA CIDADE DE SÃO PAULO, ACOMPANHADA DE INFRAESTRUTURA URBANA, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EMPREENDIMENTOS NÃO RESIDENCIAIS PRIVADOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº COHAB-SP 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E PPP Municipal Habitacional SP Lote 7 - SPE S.A PROCESSO SEI 7610.2019/0001206-0

01	PROCESSO SEI Nº 7610.2019/0001206-0 CONTRATO DE CONCESSÃO Nº PPP 03/19
02	CONCESSIONÁRIA: PPP Municipal Habitacional SP Lote 7 - SPE S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.028.909/0001-07, Rua Marquês de Itu, 61, 4º andar, conjunto 42, sala 1, São Paulo, SP, CEP: 01223-001, neste ato representada por seu procurador Miguel da Silva Sastre, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.472.778-06 e RG nº 9.495.436 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Maria Figueiredo, 633, apartamento nº 31 – Paraíso, São Paulo - SP, CEP 04002-003.
03	OBJETO DO CONTRATO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR NA CIDADE DE SÃO PAULO, ACOMPANHADA DE INFRAESTRUTURA URBANA, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EMPREENDIMENTOS NÃO RESIDENCIAIS PRIVADOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA
04	VALOR DO CONTRATO R\$ R\$ 169.984.742,27 (cento e sessenta e nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).
05	PRAZO CONTRATUAL: 20 (vinte) anos
06	DO PRESENTE ADITAMENTO: Constitui objeto do presente instrumento a implantação de equipamentos públicos de mobilidade denominados Estruturas Cicloviárias que totalizam 16.076 m de extensão, em vias localizadas na região do Lote 7 da PPP da Habitação Municipal, no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 03/19, emergente da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2018, consubstanciado nos termos do Acordo de Cooperação nº PPP 03.01/22 celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Saúde de São Paulo – SMT e a COHAB-SP.
07	VALOR DO ADITIVO: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 7.872.602,33 (sete milhões, oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e dois e trinta e três centavos), que corresponde ao valor estimado dos investimentos e serviços previstos neste instrumento e especificados no Acordo de Cooperação nº PPP 03.01/22 e seus Anexos, tem como data-base 18/12/2018, mês definido no item 12.1 do Contrato de Concessão nº PPP 03/19, sendo reajustado anualmente, na data de aniversário do referido contrato de concessão tendo como índice oficial de reajuste o INCC/FGV – Índice Nacional de Custo da Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.
08	PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar, neste ato representada na forma de seus estatutos sociais pelos seus Diretores abaixo-assinados, designada simplesmente **PODER CONCEDENTE** ou **COHAB-SP**, e de outro lado, **PPP Municipal Habitacional SP Lote 7 - SPE S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.028.909/0001-07, Rua Marquês de Itu, 61, 4º andar, conjunto 42, sala 1, São Paulo, SP, CEP: 01223-001, neste ato representada por seu procurador Miguel da Silva Sastre, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.472.778-06 e RG nº 9.495.436 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Maria Figueiredo, 633, apartamento nº 31 – Paraíso, São Paulo - SP, CEP 04002-003, na forma da procuração lavrada perante o 2º Tabelião de



Notas da Comarca de São Paulo, 1º Traslado do livro nº 3215-fls.235/237, têm entre si, justo e acordado o presente instrumento de aditamento ao Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 03/19, mediante os seguintes termos e condições.

Considerando que:

1. Por força do Contrato de Concessão nº PPP 03/19, firmado em 12 de junho de 2019, a CONCESSIONÁRIA obrigou-se à execução das obras e prestação dos serviços especificados no campo 03 do Quadro Resumo, pelo valor e prazo de execução expressos, respectivamente, nos campos 04 e 05 do Quadro Resumo;
2. Caberá ao PODER CONCEDENTE, com apoio dos órgãos setoriais pertinentes, a especificação e dimensionamento da Infraestrutura Pública e Equipamentos Públicos que pretende implantar, acompanhados das planilhas de preços e memoriais, cronograma físico-financeiro, elaboradas com base nas tabelas da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SIURB (EDIF ou INFRA) ou tabela oficial ou cotação de preço do órgão setorial competente, conforme disposto no Acordo de Cooperação nº PPP 03.01/22;
3. A previsão contratual e editalícia prevista nos subitens 8.7.4.1 e 13.6.11.2, respectivamente, prevê que a implantação dos EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ocorrerá em sede de revisão nos termos do item 6 do ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO, não se aplicando, neste caso, o subitem 6.1 do mesmo anexo, observando como limite para investimento o valor de R\$ 49.807.113,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos e sete mil e cento e treze reais).
4. Que a implantação de tal equipamento na região do lote 7 é aderente ao objeto e objetivos da PPP Municipal de Habitação, que prevê para esse Lote a construção de 1.580 unidades habitacionais, além de infraestrutura pública, equipamentos públicos, e prestação de serviços correlatos e complementares à função habitacional;
5. O órgão setorial competente dimensionou e especificou o equipamento público correspondente, em atendimento ao disposto no Contrato de Concessão nº PPP 03/19 e no Anexo II do Edital - Diretrizes e Encargos para Implantação;
6. A implantação do equipamento público não trará qualquer alteração no valor da contraprestação pecuniária, restando preservada a economicidade da contratação alcançada no certame licitatório e garantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato, de modo que sua implantação deverá observar os termos, prazos e condições dispostas no Acordo de Cooperação nº PPP 03.01/22 e seus Anexos, sendo que as obras serão realizadas pela CONCESSIONÁRIA mediante recursos consignados no orçamento da respectiva setorial, sendo condição *sine qua non* que haja orçamento na respectiva Secretaria, cujo desembolso ocorrerá no decorrer da obra, mediante medições realizadas.

Resolvem as Partes, de mútuo e comum acordo, celebrar o 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO nº PPP 03/19 ("TERMO"), observadas as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

- 1.1 Em data de 12/06/2019, as partes firmaram o Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 03/19, tendo por objeto a implantação de habitações de interesse social e mercado popular na cidade de São Paulo, acompanhada de infraestrutura urbana, equipamentos públicos, empreendimentos não residenciais privados e prestação de serviços correlatos, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DESTES ADITAMENTO

Por força do Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 03/19, emergente da concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2018, constitui objeto deste aditamento a



implantação de equipamentos públicos de mobilidade denominados Estruturas Cicloviárias que totalizam 16.076 m de extensão, em vias localizadas na região do Lote 7 da PPP Municipal da Habitação, consubstanciado nos termos do Acordo de Cooperação nº PPP 03.01/22 celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT e a COHAB-SP que segue rubricado por todas as partes, integrando o presente instrumento sob a forma de anexo.

2.2 Em hipótese alguma, fatos vinculados à implantação tratada neste aditamento poderão ensejar requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO

3.1 O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 7.872.602,33 (sete milhões, oitocentos e setenta e dois mil, seiscentos e dois reais e trinta e três centavos), que corresponde ao valor estimado dos investimentos e serviços previstos neste instrumento e especificados no Acordo de Cooperação nº PPP 03.01/22 e seus Anexos, tem como data-base 18/12/2018, mês definido no item 12.1 do Contrato de Concessão nº PPP 03/19, sendo reajustado anualmente, na data de aniversário do referido contrato de concessão tendo como índice oficial de reajuste o INCC/FGV – Índice Nacional de Custo da Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao prazo estabelecido no Acordo de Cooperação nº PPP 03.01/22.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato de Concessão nº PPP 03/19 e do Acordo de Cooperação nº 03.01/22, celebrado em 21 de julho de 2022.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente TERMO em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 01 de setembro de 2022

Pelo PODER CONCEDENTE:



RICARDO CABRAL LEAL
Diretor de Programas de Fomento Habitacional



ALEXSANDRO PEIXE CAMPOS
Diretor Presidente

Pela CONCESSIONÁRIA:



MIGUEL DA SILVA SASTRE
Representante legal

TESTEMUNHAS:



Daniella Breches Böttcher
RG 24.578.650-8



Gisele Cristina Ribeiro
RG 26.578.262-4

